

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de novembro de 2019**

**ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iepê**

**HORÁRIO: 09h00m**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, sito a Rua Rio de Janeiro, 874.**

A Prefeitura Municipal de Iepê, com sede na Rua Minas Gerais, 274, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, que se acha aberta a presente licitação, sob a forma de execução indireta, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, (REGISTRO DE PREÇOS) a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 047/10, de 24 de agosto de 2010 e 063/06, de 05 de setembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregoeiro processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio, regularmente designados.

A sessão pública terá início no dia **22/11/2019, às 09h10m**, e será realizada na **Rua Rio de Janeiro, 874**, na Sala de reuniões da Secretaria municipal de Educação.

Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro quando da abertura da sessão pública.

Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão aceitos novos proponentes.

As empresas que não se fizerem representar no momento da sessão pública poderão enviar seus envelopes da melhor maneira que lhes couber, observadas todas as condições dispostas neste edital.

|   |
|---|
| <b>1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
|---|

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição de **Pão Francês e produtos de padaria**, a serem destinados a todos os Departamentos das Secretarias da Prefeitura municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

**1.1.1.** As despesas com a aquisição dos produtos serão atendidas pelas dotações orçamentárias descritas na ata de registro de preços.

**1.2.** Compõem o presente edital:

**1.2.1.** Anexo 1 – Termo de Referência; Modelo de Proposta

**1.2.2.** Anexo 2 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

## **2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Iepê e o vencedor do certame, terá validade por 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados previamente cadastrados neste órgão ou não, desde que atendam todas as condições habilitatórias exigidas neste Instrumento.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o inc. IV, art. 87, da Lei 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade;

3.2.2. pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme inc. III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

3.2.3. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

3.2.4. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.5. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.6. servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Iepê.

3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

3.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

3.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório ou por funcionário público dos documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:

4.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.1.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada.

Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

**4.1.1.3.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembléias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

**4.1.1.4.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**4.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.1.5.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, além dos documentos acima citados:

**4.1.2.1.** procuração por instrumento público; ou

**4.1.2.2.** procuração por instrumento particular, este último com a firma do representante legal reconhecida em cartório e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme dizeres abaixo:

**Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob RG n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ em licitações na modalidade Pregão, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.**

**Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.**

**4.1.2.3.** quaisquer dos documentos indicados no subitem 5.1.1, que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

**4.1.3.** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos seguintes termos:

**Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., empresa interessada em participar do Pregão que visa o Registro de Preços para o fornecimento de ....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.**

**Por ser a expressão da verdade, assino a presente.**

**Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.**

**4.2.** Os documentos indicados no subitem 5.1.1. não poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral.

**4.3.** A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima acarretará o não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, cuja ausência acarretará a exclusão da licitante do certame.

4.4. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme abaixo:

**Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob nº ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.**

**Por ser a expressão da verdade, assino a presente.**

**Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.**

4.5. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento, apenas indicará que a licitante optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.

4.6. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

4.7. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.8. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão conter a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

5.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:

**5.2.1. Identificação do órgão: Prefeitura Municipal de Iepê.**

**5.2.2. Identificação dos envelopes: Proposta Comercial e Documentos**

**5.2.3. Número da licitação.**

**5.2.4. Razão social, endereço completo do Licitante.**

## **6. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, observado o disposto no Anexo 1, com os seguintes dados:

**6.1.1. Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.**

**6.1.2. Número do Pregão e do Processo.**

**6.1.3. Descrição completa e marca dos materiais ofertado, observadas as exigências mínimas constantes no Anexo 01 do edital.**

**6.1.4. Preço unitário e total, fixos e irremovíveis, expressos em moeda corrente do país, com duas casas decimais, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.**

**6.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.**

6.2. Na omissão dos prazos de entrega, de garantia, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

6.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

## **7. DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS**

7.1. A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com os documentos abaixo.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

7.2.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.

7.2.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

7.2.7. Se os documentos constantes para habilitação jurídica já tiverem sido apresentados no momento do credenciamento, não há necessidade de sua reapresentação neste envelope.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

7.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3.3. Prova de regularidade na Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Contribuições Sociais e a Dívida Ativa da União;

7.3.4. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.3.5. Prova de regularidade na Fazenda Estadual;

7.3.6. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.7. Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.5. DECLARAÇÃO**

7.5.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

**Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.**

**Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

**Por ser a expressão da verdade, assino a presente.**

**Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.**

## **7.6. OBSERVAÇÕES**

**7.6.1.** Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

**7.6.2.** Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e conter, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.

**7.6.3.** A licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos de HABILITAÇÃO referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

**7.6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de cinco (05) dias, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

**7.6.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e de falência e concordata, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**7.6.6.** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

## **8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**8.2.** De todas as reuniões públicas, o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes que assim o desejarem.

**8.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.

8.5. Após os respectivos credenciamentos e verificação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes “Proposta” e “Documentos”.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.

9.2. Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão aceitos novos proponentes.

9.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

9.4.1. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.

9.4.2. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.

9.5.2. Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.

9.5.3. Ofertarem produto cujas especificações técnicas não atendam às exigidas no edital.

9.5.4. Apresentarem proposta alternativa.

9.5.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).

9.5.5.1. A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93

9.5.6. Apresentarem preços superiores ao máximo fixado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. **MENOR PREÇO UNITÁRIO;**

9.6.2. proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.3. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

9.7. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

9.8. A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.

**9.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.10.** A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.12.** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

**9.13.** Encerrada a etapa de lances e após a negociação com o ofertante do menor preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:

**9.14.** quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.14.1.** nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.

**9.14.2.** a apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**9.14.3.** se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.

o exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.14.4.** na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC nº 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.16.** O Pregoeiro analisará os preços ofertados para fins de aceitabilidade, nos termos do disposto neste edital e no art. 48, da Lei de Licitações, sendo que como critério de julgamento será considerada vencedora a proposta ofertante do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**9.17.** Para efeitos do disposto no subitem anterior a Comissão promoverá diligência para verificação da compatibilidade dos preços unitários e total propostos mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela Prefeitura Municipal.

**9.18.** Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

**9.19.** Ao final, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.



9.20. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame, na forma estabelecida neste edital, será efetuado o registro dos preços cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

10.2. A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Iepê a adquirir produtos unicamente daquele licitante que tiver seu preço registrado, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

10.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o(a) Detentor (a) ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, observadas as condições da própria Ata.

10.4. O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e na ata de registro de preços.

10.5. O inadimplemento de qualquer item deste edital ensejará, a critério da Prefeitura, o cancelamento do registro do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na ata de registro de preços.

10.6. Trimestralmente, a Prefeitura Municipal de Iepê, efetuará a publicação dos preços registrados no sistema na página oficial do município na Internet.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal e a empresa que apresentou a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame licitatório.

11.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços junto a Secretaria da Prefeitura, dentro de **dois (02) dias úteis**, mediante convocação efetuada através de contato direto.

11.3. As despesas e providências inerentes à assinatura da ata serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

**11.4. O convocado deverá providenciar como condição para assinatura da ata:**

11.4.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, caso tenha havido alteração da representação legal da sociedade após a entrega dos envelopes para a licitação.

11.4.2. Indicação verbal do responsável pela assinatura, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

11.5. Quando a licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir as disposições dos itens anteriores ou recusar-se a assinar a Ata serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

11.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet e a nova sessão pública do pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE/ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** A contratação do objeto desta licitação será formalizada mediante emissão do empenho e demais condições previstas neste edital, nos termos do disposto no art. 62, da Lei de Licitações.

**12.2.** A adjudicatária terá dois (02) dias úteis para aceitar/assinar a ata e/ou contrato, sob pena de decair o direito à contratação, o qual será remetido via fax e deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal, por correio, no endereço constante no preâmbulo deste ou via fax, para o telefone (18) 3264 1311.

**12.3.** As despesas e providências inerentes à assinatura d ata/contrato serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

**12.4.** Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata/contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, nos termos do inc. XXIII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação e neste instrumento.

**12.5.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet e a nova sessão pública do Pregão se processará de acordo com o disposto neste instrumento.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Os produtos adquiridos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura e serem fornecidos conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

## **14. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será correspondente à quantidade fornecida e de acordo com o disposto na ata de registro de preços.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**15.1.** O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido na ata.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro (1º) dia útil da sua assinatura e observadas as disposições do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

17.2. O equilíbrio econômico-financeiro transcorrerá de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. As sanções para o caso de inadimplemento são aquelas definidas na Lei Federal n.º 8.666/93, neste edital, na ata de registro de preços.

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

19.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

19.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 16 horas, dirigidos ao Pregoeiro.

19.5. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Secretaria da Prefeitura Municipal, situada na Rua Minas Gerais, 274, Iepê/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 16 horas, ininterruptas.

19.6. Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos ao Pregoeiro.

19.7. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto ao Banco do Brasil S/A, para reembolso dos serviços reprográficos.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, nos termos da Instrução Normativa n.º 03/2005.

## **20. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.2.** Até a fase de abertura os pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Edital somente serão aceitos **POR ESCRITO** e desde que efetuados em até 02 (dois) dias da data fixada para entrega das propostas, devendo ser protocolado junto ao Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Iepê, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**20.3.** As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Iepê [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**20.4.** A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial municipal e afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Minas Gerais, 274, Iepê/SP.

**21.2.** O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, no endereço [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br) ou diretamente na Secretaria Prefeitura Municipal.

**21.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Iepê/SP.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 06 de novembro de 2019.

**Murilo Nóbrega Campos**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

**Objeto:** O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de Pão tipo francês e produtos de padaria, destinado a todos os departamentos da Prefeitura Municipal.

**Descrição dos itens:**

| item | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | unid | QTD   |
|------|--|------|-------|
| 01   | <b>Pão do tipo Francês</b> , média 50grs, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme (resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA), entrega diária e na quantidade solicitada com antecedência de 24:00 horas. | KG   | 8.000 |
| 02   | <b>mini pizza</b> , com recheio de presunto, muçarela, tomate, orégano, 30gr.  | und  | 6000  |
| 03   | <b>mini esfirra</b> assada no mínimo 30g; com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de <b>carne bovina moída</b> (patinho ou coxão mole) ou <b>carne de frango</b> (peito), tomate e orégano.  | und  | 6900  |
| 04   | <b>mini pão de queijo</b>  | kg   | 360   |
| 05   | <b>salgadinhos</b> para festa diversos ( <b>quibe, coxinha de frango, coxinha de carne, bolinha de queijo</b> mínimo 25 grs  | und  | 18900 |
| 06   | <b>bolo de festa</b> , massa pão de ló branco, recheio, doce de leite com coco, cobertura de chantili.   | kg   | 310   |
| 07   | <b>bolo de chocolate</b> recheado cobertura de chocolate   | kg   | 47    |
| 08   | <b>bolo de limão</b> com cobertura de limão.   | kg   | 98    |
| 09   | Bolos tipos inglês, laranja, limão, cenoura, mesclado, fubá  | kg   | 28    |
| 10   | <b>bolo de chocolate</b> com cobertura de chocolate  | kg   | 93    |
| 11   | <b>mini sonho</b> - farinha de trigo, açúcar, sal, reforçador de massa, ovos, margarina, água, fermento. recheio (creme/doce de leite/goiabada)  | kg   | 78    |
| 12   | Mortadela fatiada constituída da mistura de carnes bovina e suína, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no máximo 25% de umidade e 10% de cubos de toucinho, primeira  | kg   | 315   |

|    |  |    |     |
|----|--|----|-----|
|    | qualidade, isento de sujidade e outras substancias estranhas a sua composição como validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega, acondicionado em plástico atóxico. Composição centesimal aproximada: Proteínas 14,5 gr.; Lipídios 24,5 gr. Glicídios 6,0gr  |    |     |
| 13 | Apresentado sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas | kg | 323 |
| 14 | Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.                     | kg | 376 |
| 15 | <b>torta salgada de frango</b> e frios, milho, ervilha, e tomate, por quilo.com 40 pedaço  | kg | 56  |
| 16 | <b>torta salgada de legumes</b> e frios com milho, ervilha, e tomate abobrinha, cenoura por quilo.com 40 pedaço  | kg | 54  |
| 17 | Salgado assado tamanho grande recheado com peito de frango e catupiry.   | un | 20  |
| 18 | Salgado assado tamanho grande recheado de presunto e queijo.   | un | 20  |
| 19 | Salgado assado tamanho grande recheado com hambúrguer e queijo.  | un | 20  |
| 20 | Bolachinhas beliscao   | kg | 70  |
| 21 | Nozinho espera marido  | kg | 65  |
| 22 | Pães de massa de Mandioca  | KG | 198 |
| 23 | Rosquinha de Pinga   | KG | 58  |

*Entrega diária (horário conforme solicitado) e na quantidade solicitada com antecedência de 24:00 horas, e deverão ser entregues nas Localidades descritas conforme solicitação.*

*No momento da entrega o fornecedor deverá apresentar a etiqueta com o peso, validade e demais informações do produto.*

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

Dados da Empresa:\_\_\_\_\_.

À Prefeitura Municipal de Iepê – Setor de Licitação.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de Pão tipo francês e produtos de padaria, destinado a todos os departamentos da Prefeitura Municipal.

| ITEM | DESCRIPTIVO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------------|--------|---------|------------|-------------|
|      |             |        |         | R\$ .....  | R\$ .....   |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**\_\_\_\_\_.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**\_\_\_\_\_.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**\_\_\_\_\_.

**NOTA:** Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

**ANEXO 2**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.345.911/0001-40, com sede na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, na Rua Minas Gerais, 274, doravante designada **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor....., inscrito no CPF/MF sob n.º ..... e portador da cédula de identidade SSP/SP n.º ..... e a empresa ....., sediada na ....., n.º ....., na cidade de ....., estado de ..., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG sob n.º ..... e do CPF sob n.º ....., resolvem celebrar a presente ata, nos termos do disposto nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e do Decreto Municipal n.º 063/06, de 05 de setembro de 2006, em face do Pregão n.º ...../2019, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Pão tipo francês e produtos de padaria, destinado a todos os departamentos da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º..., e de acordo com o resultado final consignado na ata de julgamento, instrumentos que fazendo parte integrante da presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1. O valor da despesa para fazer face à contratação que se propõe está estimado em R\$..... (.....).
- 3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O Produto deve atender rigorosamente às características exigidas pela Prefeitura.
- 4.2. Deverá ser entregue de acordo com o disposto no edital seus anexos.
- 4.3. As solicitações para entrega obedecerão à conveniência e a necessidade da Prefeitura e serão realizadas formalmente, conforme previsto nesta ata.
- 4.4. O prazo de entrega será discriminado pela Prefeitura na solicitação, A entrega deverá ser efetuada também no local indicado na solicitação, de segunda à sexta-feira.
- 4.5. No momento da entrega será realizado o ensaio visual e caso seja constatado o não atendimento das especificações exigidas, o Produto não será aceito, devendo ser repostos no mesmo dia.
- 4.6. Correrá por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.



## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O faturamento deverá ser efetuado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, através de nota fiscal da empresa que participou da licitação, ou seja, constar o mesmo CNPJ dos documentos apresentados para habilitação e deverá conter:

|        |   |
|--------|---|
| 5.1.1. | A modalidade e o número da Licitação;                         |
| 5.1.2. | O número da ata;  |
| 5.1.3. | O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA. |

5.2. O pagamento da nota fiscal será liberado pela equipe técnica do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

5.3. A fatura que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liberação da nota fiscal pelo gestor da ata/contrato.

5.4.1. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Tesouraria para providências quanto ao pagamento, que se dará por crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, somente no Banco do Brasil.

5.5. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inc. XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Prefeitura, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da ata/contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

5.9. Todos os documentos exigidos durante a execução do contrato poderão ser apresentados em cópias simples, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo requerer o original para cotejo, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções legais se verificada a ocorrência de fraude ou falsidade nos documentos apresentados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a Prefeitura, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da contratação, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

6.2. A CONTRATADA deve ainda:

6.2.1. entregar os **Produtos** em perfeitas condições, conforme disposto no edital e nesta ata.

6.2.2. comunicar a Prefeitura, no prazo de vinte e quatro (24) horas após o recebimento da solicitação de fornecimento, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega do objeto contratado.

6.2.3. manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos exigidos na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2.3.1. o descumprimento dessa obrigação acarretará a não aquisição do objeto cujo preço foi registrado e a retenção de eventuais pagamentos, até a devida regularização, sendo que a não regularização no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da primeira suspensão do pagamento ensejará a rescisão do contrato e a aplicação de multa correspondente a 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato

6.2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto do contrato, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.2.5. Cumprir as demais obrigações constantes no edital que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se neles estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

7.1. Para cumprimento do ajuste a Prefeitura obrigar-se-á:

7.1.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

7.1.2. Elaborar e manter atualizado um controle que contemple o valor unitário, valor total e as quantidades utilizadas, para os fins previstos nesta Ata;

7.1.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata/contrato;

7.1.4. Efetuar ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a execução do contrato e/ou publicação periódica em Jornal de Circulação Regional;

7.1.5. Efetuar os pagamentos devidos em dia, ressalvada a hipótese de sustação de pagamento previsto neste instrumento.

7.1.6. Cumprir as demais obrigações constantes no edital que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se neles estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto da licitação será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, após constatação pelo fiscal do contrato, de que foram cumpridas as obrigações decorrentes da contratação com relação ao fornecimento, caracterizado pelo aceite da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato; e

8.1.2. Definitivamente, mediante aceite da nota fiscal correspondente ao último fornecimento.

8.2. O objeto do contrato somente será recebido estando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.3. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, a Prefeitura, através do fiscal designado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua correção, devendo, a contratada, fazê-la em conformidade com a indicação da fiscalização, dentro do prazo determinado na notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E DAS COMUNICAÇÕES**

9.1. Fica credenciado pela Prefeitura para fiscalização e gestão do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Senhor....., que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. A fiscalização para cumprimento do presente instrumento, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização de seu Prefeito Municipal e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

9.3. Caberá ao gestor indicado pela Administração o acompanhamento efetivo do cumprimento dos termos do presente instrumento, em observância ao disposto no inc. III - art. 58 e art. 67 da Lei nº 8666/93.

9.4. Fica credenciado o (a) Sr. (a). ....., portador(a) do RG sob n.º ..... e inscrito(a) no CNPF/MF sob n.º ....., como representante da **CONTRATADA** durante a execução do contrato a fim de garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela Prefeitura.

9.5. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas e entregues por correspondência via fax ou remetida aos endereços constantes no preâmbulo deste.

9.6. Qualquer correspondência deverá constar, no mínimo, a identificação do remetente, do número deste contrato e o assunto a ser tratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação a Prefeitura, suspender o fornecimento.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de

suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a Prefeitura.

**10.3.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 O proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de celebrar ou de assinar a ata/contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.2. Será aplicada multa de:

11.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste pela não assinatura da ata/contrato;

11.2.2. 1% (um por cento), sobre o valor do ajuste, por dia de atraso injustificado em assinar a ata/contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.3. 20% (vinte por cento), sobre o valor do ajuste, pela inexecução total da ata/contrato;

11.2.4. 10% (dez por cento), sobre o valor da parte não cumprida, pela inexecução parcial da ata/contrato;

11.2.5. 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso no fornecimento, e por ocorrência, sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.5.1. na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para inexecução total da ata/contrato.

11.2.6. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, caso a regularização não ocorra em até 90 (noventa) dias a contar da primeira suspensão do pagamento;

11.2.7. 1% (um por cento), sobre o valor do ajuste, na ocorrência da primeira rejeição do objeto da licitação;

11.2.8. 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste, na ocorrência da segunda rejeição do objeto da licitação;

11.2.9. 10% (dez por cento), sobre o valor do ajuste, na ocorrência da terceira rejeição do objeto da licitação, além das demais penalidades previstas neste instrumento e rescisão contratual.

11.2.10. 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida, na ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não prevista neste item.

- 11.3. As sanções são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.4. O pagamento das multas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração e na falta destes, cobrado administrativa ou judicialmente.
- 11.6. O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 30 (trinta) dias a contar da data da expiração do prazo de recurso ou do seu indeferimento.
- 11.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 11.8. No caso de aplicação de penalidade caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato, com exceção da penalidade estabelecida no art. 87, inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo prazo será de dez (10) dias.
- 11.9. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 11.10. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 11.11. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.12. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, a Prefeito Municipal, que proferirá decisão final.
- 11.13. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Estado e registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

- 12.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria responsável convocar o fornecedor para negociar o novo valor.
- 12.2. Havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, o licitante poderá ter seu registro cancelado, desonerando-se do compromisso ajustado.
- 12.3. Para tanto, deverá ser feito requerimento formal acompanhado dos documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.
- 12.4. A documentação será encaminhada para a assessoria jurídica para análise e verificação do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1. Os recursos orçamentários relativos às despesas objeto do contrato serão atendidos pela seguinte ficha orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro de Iepê/SP; com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3. As partes estão vinculadas expressamente aos termos do edital, bem como à proposta vencedora, conforme estabelece Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

**Contratante**

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO Nº 0XX/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019.**

**VALOR TOTAL ESTIMÁVEL:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iepê/SP, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP**

.....

.....

**Contratante**

---

**Contratado**